



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Nota Técnica SEI-GDF n.º 16/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS

Brasília-DF, 16 de outubro de 2018

Assunto: Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Alergia e Imunologia Pediátrica

DO OBJETIVO

1. Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para o encaminhamento dos usuários da atenção primária para o atendimento da atenção secundária para a especialidade de Alergia e Imunologia Pediátrica na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
2. Os motivos mais comuns que justificam o encaminhamento ao especialista que será objeto desta Nota Técnica são: Anafilaxia, Urticária, Angioedema, Dermatite atópica, Rinite alérgica, Alergia alimentar, Alergia a Medicamentos e Imunodeficiência (ID).
3. A fim de atender ao objetivo dos critérios de encaminhamento, a idade limite de atendimento da Pediatria na atenção ambulatorial secundária será de: 14 anos, 11 meses e 29 dias.

DOS MOTIVOS DE ENCAMINHAMENTO

4. História de Anafilaxia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Sempre que houver atendimento prévio na emergência e tiver apresentado anteriormente os seguintes sintomas: início agudo de sintomas cutâneos e/ou mucoso e de pelo menos 1 dos achados - sintomas respiratórios e/ou cardiovascular; dois ou mais dos seguintes achados após exposição (minutos a horas) a provável alérgeno - sintomas cutâneos e/ou mucosos, cardiovasculares, respiratórios, gastrointestinais (persistentes); e hipotensão após exposição a alérgeno sabidamente conhecido pelo paciente,.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas (descrever as lesões, a distribuição, a frequência dos sintomas, o tempo de evolução, histórico familiar e se houve identificação do fator etiológico e/ou hospitalização prévia por anafilaxia);
- se realizou exames, resultado dos exames com as datas;
- se fez uso de medicamentos ou está em uso (citá-los com a posologia).

5. Urticária

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Toda urticária crônica (> 6 semanas) com sintomas de anafilaxia:

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas (descrever as lesões, a distribuição, a frequência dos sintomas, o tempo de evolução, histórico familiar e se houve identificação do fator etiológico e/ou hospitalização prévia);
- se realizou exames, resultado dos exames com as datas;
- se fez uso de medicamentos ou está em uso (citá-los com a posologia).

6. Angioedema

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Se presença de angioedema com presença de edema da derme profunda que pode durar até 72 horas ou presença de angioedema hereditário (Angioedema recorrente de pele e de submucosa, não pruriginoso, que acomete vários órgãos).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas (descrever as lesões, a distribuição, a frequência dos sintomas, o tempo de evolução, histórico familiar de atopia e se houve identificação do fator etiológico e/ou hospitalização prévia por anafilaxia);
- se realizou exames, resultado dos exames com as datas;
- se fez uso de medicamentos ou está em uso (citá-los com a posologia).

7. Dermatite atópica

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Xerose difusa, prurido frequente e constante associado a inflamação e liquenificações ou alteração de pigmentação; ou
- Três recidivas em 6 meses e/ou refratária ao tratamento clínico otimizado por 1 mês; ou
- Impacto moderado nas atividades diárias e psicossociais, inclusive com distúrbios do sono.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas (descrever as lesões, a localização/distribuição, a frequência dos sintomas, o tempo de evolução, histórico familiar e se houve identificação do fator etiológico);
- se realizou exames, resultado dos exames com as datas;
- se fez uso de medicamentos ou está em uso (citá-los com a posologia).

8. Rinite alérgica

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Refratária ao tratamento clínico otimizado;
- Rinite persistente moderada a grave;
- Presença de comorbidades, dentre elas: rinoconjuntivite, dermatite atópica e respirador oral.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas (frequência e intensidade dos sintomas, tempo de evolução, histórico familiar e se houve identificação dos agentes desencadeantes);
- se realizou exames, resultado dos exames com as datas;
- se fez uso de medicamentos ou está em uso (citá-los com a posologia).

9. Alergia alimentar

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Suspeita de alergia oral (coceira e inchaço nos lábios, palato e faringe; urticária, angioedema, eczema);
- Alergias a vários alimentos com repercussão nutricional.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas (frequência e intensidade dos sintomas, tempo de evolução, histórico familiar e se houve identificação dos agentes desencadeantes);
- tipo de dieta em uso;
- se realizou exames, resultado dos exames com as datas;
- se fez uso de medicamentos ou está em uso (citá-los com a posologia).

10. Alergia a Medicamentos

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- Se pacientes com alergia a medicamentos apresentando história de internações, múltiplas medicações, reações cutâneas severas;
- impossibilidade de suspender o medicamentos;
- falta de medicamento substituto.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas (frequência e intensidade dos sintomas, tempo de evolução, histórico familiar de alergias e se houve identificação dos agentes desencadeantes);
- se realizou exames, resultado dos exames com as datas;
- se fez uso de medicamentos ou está em uso (citá-los com a posologia).

11. Imunodeficiência (ID)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

- ≥ 2 pneumonias no último ano; ou
- ≥ 8 novas otites no último ano; ou
- Estomatites de repetição ou Monilíase por mais de dois meses; ou
- Abscessos de repetição ou ectima; ou
- Um episódio de infecção sistêmica grave (meningite, osteoartrite, septicemia); ou
- Infecções intestinais de repetição/diarreia crônica (após tratamento para parasitoses intestinais); ou
- Asma grave, doença do colágeno ou doença auto-imune; ou
- Efeito adverso ao BCG e/ou infecção por Micobactéria; ou
- Fenótipo clínico sugestivo de síndrome associada a Imunodeficiência; ou
- História familiar de imunodeficiência.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- sinais e sintomas (frequência e intensidade dos sintomas, tempo de evolução, histórico familiar, número de pneumonias e otites no último ano, número de estomatites ou monilíase, de infecções sistêmicas e infecções intestinais de repetição);
- se realizou exames, resultado dos exames com as datas;
- se fez uso de medicamentos ou está em uso (citá-los com a posologia).

DA CONCLUSÃO

12. Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à Alergia e Imunologia Perinatal os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Pediatria e de Medicina de Família e Comunidade na SES/DF.

Elaboradores: **Claudio José Ferreira Lima Júnior** – SAIS/SES – Pediatra/Assessor; **Ivana Ribeiro Novaes** – DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Pediatria; **Fernanda Vieira de Souza Canuto** – GASF/DESF/COAPS/SAIS/SES – Equipe Técnica: Pediatra; **Carmen Livia Faria da Silva Martins** - SAIS/SES - Equipe Técnica: Pediatra; **Aclair Alves Ferreira Dallagrana** - GASF/DESF/COAPS/SAIS/SES - Equipe Técnica: Médica de Família e Comunidade; **Jorge Samuel Dias Lima** – DESF/COAPS/SAIS/SES – RTD Medicina de Família e Comunidade. **Celina Márcia Passos de Cerqueira e Silva**– GESFAM/DESF/COAPS/SAIS/SES – Equipe Técnica: Pediatra.

Bruno de Almeida Pessanha Guedes

DASIS/COASIS/SAIS/SES

Diretor

De acordo.

Fábio Vinicius Pires Micas da Silva

COASIS/SAIS/SES

Coordenador

Alexandra Gouveia de Oliveira Miranda Moura

COAPS/SAIS/SES

Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SAA/SES/DF para autorização da implementação da proposta acima.

Martha Gonçalves Vieira

SAIS/SES

Subsecretária

Autorizo. Divulgue-se.

Marcus Vinicius Quito

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde



Matr.0192786-8, Assessor(a), em 16/10/2018, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LIVIA FARIA DA SILVA MARTINS - Matr.0172073-3, Médico(a) Pediatra**, em 16/10/2018, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VIEIRA DE SOUZA CANUTO - Matr.0190549-X, Médico(a) Pediatra**, em 16/10/2018, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELINA MARCIA PASSOS DE CERQUEIRA E SILVA - Matr.0190345-4, Médico(a) Pediatra**, em 16/10/2018, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANA RIBEIRO NOVAES - Matr.0129871-2, Referência Técnica Distrital (RTD) Pediatria**, em 17/10/2018, às 13:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ACLAIRES FERREIRA DALLAGRANNA - Matr.1440474-5, Médico(a) da Família e Comunidade**, em 17/10/2018, às 19:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES - Matr.1433116-0, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 23/10/2018, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO VINICIUS PIRES MICAS DA SILVA - Matr.0189161-8, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 23/10/2018, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA - Matr.0140659-0, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 23/10/2018, às 19:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS QUITO - Matr.0142678-8, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 24/10/2018, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[verificador= 13891288 código CRC= D60FB855.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00479866/2018-63

Doc. SEI/GDF 13891288